EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90069/2026 **987503 - 34/2026** **Processo nº 183/2026** **Memorando nº 5.490/2026** **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **SRP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 19/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 19/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ARTESANATO, ITENS DECORATIVOS E BRINQUEDOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 242.918,69 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASGOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503 - 34/2026

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 552/2025 e 208/2026, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefone:** (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASGOV, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASGOV.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASGOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASGOV implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) porcento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.28.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.28.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item/lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor

seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 05 de novembro 2026.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, artesanato, itens decorativos e brinquedos para uso das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social, Direitos Humanos e Mulher, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	41	kit	**Estêncil Letras e Números**	**95,59**	**3.919,19**
2	48	unidades	**Estêncil Símbolos variados**	**137,50**	**6.600,00**
3	50	KIT	**Estêncil Flores variadas** (2 Rosa, 2 Margarida e 2 Girassol)	**91,25**	**4.562,50**
4	736	Rolo	**Fita de Cetim 10 m x 7 mm** (roxo, rosa, azul, branco, amarelo, vermelho, verde, laranja e pink)	**5,88**	**4.327,68**
5	650	Rolo	**Fita de Cetim 10 m x 30 mm** (roxo, rosa, azul, branco, amarelo, vermelho, verde, laranja e pink)	**16,62**	**10.803,00**
6	18	Unidade	**Compressor para encher balões**	**109,33**	**1.967,94**
7	59	Pacote	**Balões em formato de coração metalizados 18 polegadas** (pacote com 50 unidades) cores variadas: roxo, rosa, azul, verde, amarelo e vermelho	**89,49**	**5.279,91**
8	27	Unidade	**Estrutura de Ferros para Painéis**	**167,96**	**4.534,92**
9	114	kit	**Pincéis para pintura n° 10** (CHATO) (kit com 3 unidades)	**18,97**	**2.162,58**
10	114	kit	**Pincéis para pintura n°14 (CHATO)** (kit com 3 unidades)	**23,24**	**2.649,36**
11	307	Unidade	**Pincéis para pintura n° 12 (CHATO)**	**14,85**	**4.558,95**
12	307	Unidade	**Pincéis para pintura n° 8 (CHATO)**	**13,97**	**4.288,79**
13	312	Unidade	**Pincéis para pintura n° 4 (CHATO)**	**10,49**	**3.272,88**
14	12	kit	**Kit Infantil com Boneca e Acessórios em Miniatura**	**76,90**	**922,80**
15	70	Unidade	**Cubo Educativo com Blocos**	**30,33**	**2.123,10**
16	65	Unidade	**Brinquedo Montar Plukt Estrelas Educativo**	**50,40**	**3.276,00**
17	66	Unidades	**Argolas Pedagógicas Pirâmide Brinquedo**	**32,01**	**2.112,66**
18	66	Unidade	**Jogo Pinos de Encaixe**	**43,20**	**2.851,20**

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

19	66	Unidade	**Brinquedo De Encaixe Didático Animais**	**38,40**	**2.534,40**
20	66	Unidade	**Piano/Teclado Infantil**	**59,73**	**3.942,18**
21	77	Unidade	**Livros Sonoros**	**53,35**	**4.107,95**
22	61	Kit	**Kit maleta de ferramentas infantil**	**60,30**	**3.678,30**
23	71	Unidade	**Trator de Brinquedo**	**32,96**	**2.340,16**
24	71	Unidade	**Caminhão Infantil (Caçamba)**	**28,68**	**2.036,28**
25	66	Kit	**Kit 5 quebra cabeças em MDF** (9 Peças)	**41,03**	**2.707,98**
26	66	Kit	**Kit 5 quebra cabeças em MDF** (4 Peças)	**34,43**	**2.272,38**
27	66	Kit	**Kit com 20 Frutas e Legumes de brinquedo** (pequenos sortidos com encaixe velcro)	**53,79**	**3.550,14**
28	66	Kit	**Kit com 10 Carrinhos em Miniatura**	**69,60**	**4.593,60**
29	140	Kit	**Kit Canetinha com 12 Cores**	**9,08**	**1.271,20**
30	7	Kit	**Casa de boneca em Mdf com móveis**	**114,39**	**800,73**
31	66	Kit	**Kit animais da fazenda**	**46,85**	**3.092,10**
32	680	Rolo	**Linha de Crochê n°4** (200 metros)	**26,03**	**17.700,40**
33	480	Rolo	**Linha de Crochê nº 6** (200 metros)	**31,68**	**15.206,40**
34	1005	Rolo	**Linha para bordado meada com 8 metros** (cores diversas)	**8,23**	**8.271,15**
35	50	kit	**Agulha de Costura manual n° 3** (kit com 20 unidades)	**11,89**	**594,50**
36	685	Unidades	**Agulha de Crochê n° 2,5**	**8,57**	**5.870,45**
37	47	Unidades	**Tesoura de Picotar**	**49,20**	**2.312,40**
38	162	Kit	**kit de moldes/cortadores para massinhas de modelar com 100 peças**	**34,84**	**5.644,08**
39	286	Unidade	**Massa para Biscuit (90g)**	**9,31**	**2.662,66**
40	55	Unidade	**Glicerina em Barra (1 kg)**	**31,98**	**1.758,90**
41	53	Unidade	**Parafina Sólida (1KG)**	**54,80**	**2.904,40**
42	15	KIT	TATAME KIT COM 10 TAPETES	**160,97**	**2.414,55**
43	80	Unidades	**Cortina Metalizada** em cores variadas: roxo, rosa, azul, verde, amarelo e vermelho	**15,37**	**1.229,60**
44	230	Unidades	**Tinta para tecidos** em cores variadas: amarelo, preto, azul escuro e rosa. Embalagem com 37 ml.	**9,10**	**2.093,00**
45	200	Unidades	**Cola Glitter** nas cores: Dourado, Prata, Azul e Rosa	**9,61**	**1.922,00**
46	37	Unidades	Toalha de Mesa em tecido renda **(6mX3m)**	**259,27**	**9.592,99**
47	24	Kit	Kit com 10 (dez) Toalhas Cobre Mancha/Sobre Toalha **(75CM x 75CM)**	**99,40**	**2.385,60**

48	80	Rolo	**Tecido Feltro** (Rolo com 5 metros de comprimento e 1.50 metros de largura), disponível nas cores: branco, vermelho e amarelo.	**91,10**	**7.288,00**
49	135	Rolo	**Tecido Tricoline Póa 100% algodão** (Rolo com 3 metros de comprimento e 1.50 metros de largura) cor a definir.	**72,62**	**9.803,70**
50	135	Rolo	**Tecido Tricoline Estampado 100% algodão** (Rolo com 3 metros de comprimento e 1.50 metros de largura) estampa a definir.	**92,13**	**12.437,55**
51	55	caixa	**Tinta Facial** (caixa com no mínimo 6 cores sortidas; com no mínimo 15 ml cada pote)	**29,30**	**1.611,50**
52	610	Unid	**Bastidor regulável em madeira**, diâmetro mínimo 20cm	**18,06**	**11.016,60**
53	130	PCT	**Brinquedo LÍNGUA DE SOGRA** pacote com 50 unidades.	**29,06**	**3.777,80**
54	30	PCT	**Rolha Cilíndrica** pacote com 50 unidades.	**57,49**	**1.724,70**
55	30	PCT	**Rolha Cônica** pacote com 50 unidades.	**57,34**	**1.720,20**
56	10	KIT	**Cercadinho Chiqueirinho** - Grades Coloridas - 4 Módulos	**383,47**	**3.834,70**
				VALOR TOTAL (R$)	**242.918,69**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Item 1: Estêncil Alfabeto (Letras Maiúsculas): Conjunto contendo letras do alfabeto para uso em pintura e decoração de superfícies, reutilizável e de fácil higienização;

1.2.1.1 Material: plástico flexível ou semirrígido (ex.: polipropileno, PET ou acetato), Mdf ou outro material resistente.

1.2.1.2 Quantidade: conjunto com, no mínimo, 26 peças (letras de A à Z);

1.2.1.3 Formato: placas individuais com recorte vazado das letras;

1.2.1.4 Dimensões aproximadas de cada peça: 25 cm x 25 cm;

1.2.1.5 Altura e Largura aproximada das letras: 20cm x 20cm;

1.2.1.6 Espessura aproximada da peça: 0,3 mm;

1.2.1.7 Acabamento: bordas lisas, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o uso;

1.2.1.8 Reutilização: produto lavável e reutilizável, adequado para uso com tinta ou spray;

1.2.1.9 Legibilidade: recorte nítido que permita boa definição das letras após aplicação.

Conforme imagem a seguir:



1.2.2 Item 1: Estêncil Números: Conjunto contendo números para uso em pintura e decoração de superfícies, reutilizável e de fácil higienização;

1.2.2.1 Material: plástico flexível ou semirrígido (ex.: polipropileno, PET ou acetato), Mdf ou outro material resistente.

1.2.2.2 Quantidade: conjunto com, no mínimo, 10 peças (números de 0 à 9);

1.2.2.3 Formato: placas individuais com recorte vazado dos números;

1.2.2.4 Dimensões aproximadas de cada peça: 25 cm x 25 cm;

1.2.2.5 Altura e Largura aproximada dos números: mínimo de 20cm x 20cm;

1.2.2.6 Espessura aproximada da peça: 0,3 mm;

1.2.2.7 Acabamento: bordas lisas, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o uso;

1.2.2.8 Reutilização: produto lavável e reutilizável, adequado para uso com tinta ou spray;

1.2.2.9 Legibilidade: recorte nítido que permita boa definição dos números após aplicação.

Conforme imagem a seguir:



1.2.3 Item 2: Estêncil Símbolo da Cruz: Peça em formato de Cruz para uso em pintura e decoração de superfícies, reutilizável e de fácil higienização;

1.2.3.1 Material: plástico flexível ou semirrígido (ex.: polipropileno, PET ou acetato), Mdf ou outro material semelhante, resistente e lavável;

1.2.3.2 Formato: placa individual com recorte vazado do símbolo da cruz;

1.2.3.3 Dimensões aproximadas da peça: 25 cm x 25 cm;

1.2.3.4 Dimensões aproximadas do símbolo: mínimo de 20 cm x 20 cm;

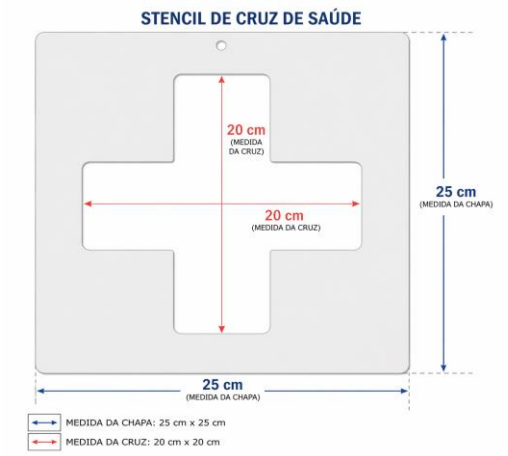
1.2.3.5 Espessura aproximada da peça: 0,3 mm;

1.2.3.6 Acabamento: bordas lisas, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o uso;

1.2.3.7 Reutilização: produto lavável e reutilizável, adequado para uso com tinta ou spray;

1.2.3.8 Legibilidade: recorte nítido que permita boa definição do símbolo após aplicação

Conforme imagem a seguir



1.2.4 Item 2: Estêncil Símbolo de Coração: Peça em forma de coração para uso em pintura e decoração de superfícies, reutilizável e de fácil higienização;

1.2.4.1 Material: plástico flexível ou semirrígido (ex.: polipropileno, PET ou acetato), Mdf ou outro material semelhante, resistente e lavável;

1.2.4.2 Formato: placa individual com recorte vazado do símbolo de coração;

1.2.4.3 Dimensões aproximadas da peça: 25 cm x 25 cm;

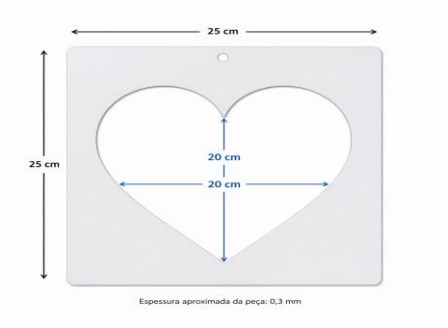
1.2.4.4 Dimensões aproximadas do símbolo: mínimo de 20 cm x 20 cm;

1.2.4.5 Espessura aproximada da peça: 0,3 mm;

1.2.4.6 Acabamento: bordas lisas, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o uso;

1.2.4.7 Reutilização: produto lavável e reutilizável, adequado para uso com tinta ou spray;

1.2.4.8 Legibilidade: recorte nítido que permita boa definição do símbolo após aplicação.



1.2.5 Item 3: Estêncil de Flores (Rosa, Margarida e Girassol): Peças em formato de flores para uso em pintura e decoração de superfícies, reutilizáveis e de fácil higienização;

1.2.5.1 Material: plástico flexível ou semirrígido (ex.: polipropileno, PET ou acetato) resistente e lavável;

1.2.5.2 Formato: placa individual com recorte vazado dos desenhos das flores;

1.2.5.3 Quantidade e tipos: 02 (duas) unidades em formato de rosa, 02 (duas) unidades em formato de margarida e 02 (duas) unidades em formato de girassol;

1.2.5.4 Dimensões aproximadas da peça: 20 cm x 20 cm;

1.2.5.5 Dimensões aproximadas do recorte (desenho da flor): mínimo de 15 cm x 15 cm;

1.2.5.6 Espessura aproximada da peça: 0,3 mm;

1.2.5.7 Acabamento: bordas lisas, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o uso;

1.2.5.8 Reutilização: produto lavável e reutilizável, adequado para uso com tinta ou spray;

1.2.5.9 Legibilidade: recorte nítido que permita boa definição do desenho após aplicação.



1.2.6 Item 4: Fita de Cetim: Fita decorativa de cetim indicada para uso em artesanato, embalagens, decoração de eventos e outras aplicações, com acabamento uniforme e toque macio;

1.2.6.1 Material: tecido tipo cetim, podendo ser composto por fibras sintéticas (ex: poliéster) ou material similar, com superfície lisa e brilho característico;

1.2.6.2 Apresentação: fornecida em rolo contínuo;

1.2.6.3 Comprimento: mínimo de 10 (dez) metros por rolo;

1.2.6.4 Largura: 7 mm;

1.2.6.5 Disponível nas Cores: roxo, rosa, azul, branco, amarelo e vermelho, verde, laranja e pink.

1.2.6.6 Aplicação: indicada para uso em decoração, embalagens, trabalhos manuais e atividades diversas;

1.2.7 Item 5: Fita de Cetim: Fita decorativa de cetim indicada para uso em artesanato, embalagens, decoração de eventos e outras aplicações, com acabamento uniforme e toque macio;

1.2.7.1 Material: tecido tipo cetim, podendo ser composto por fibras sintéticas (ex.: poliéster) ou material similar, com superfície lisa e brilho característico;

1.2.7.2 Apresentação: fornecida em rolo contínuo;

1.2.7.3 Comprimento: mínimo de 10 (dez) metros por rolo;

1.2.7.4 Largura: 30 mm;

1.2.7.5 Disponível nas Cores: roxo, rosa, azul, branco, amarelo e vermelho, verde, laranja e pink.

1.2.7.6 Aplicação: indicada para uso em decoração, embalagens, trabalhos manuais e atividades diversas;

1.2.8 Item 6: Compressor Inflador Elétrico para Bexigas: Equipamento elétrico destinado ao enchimento rápido de bexigas/balões, proporcionando praticidade e eficiência na montagem de decorações;

1.2.8.1 Material: corpo em material plástico resistente ou similar;

1.2.8.2 Alimentação: elétrica, com tensão de 110V;

1.2.8.3 Potência: mínima de 600W;

1.2.8.4 Dimensões aproximadas: 20 cm (largura) x 15 cm (comprimento) x 11 cm (altura);

1.2.8.5 Peso aproximado: 860 g;

1.2.8.6 Cabo elétrico: comprimento mínimo de 1,60 m;

1.2.8.7 Segurança: o equipamento deve apresentar funcionamento seguro, com isolamento adequado e sem risco ao usuário quando utilizado conforme instruções;

1.2.8.8 Deve conter manual de instruções

1.2.8.9 Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.2.9 Item 7: Balões Metalizados em Formato de Coração: Balões decorativos metalizados em formato de coração, indicados para uso em festas, eventos e composições decorativas, proporcionando acabamento temático com visual brilhante e atrativo;

1.2.9.1 Material: filme metalizado (foil) ou material sintético equivalente, leve, flexível e resistente;

1.2.9.2 Formato: coração, com modelagem uniforme, simétrica e acabamento metalizado;

1.2.9.3 Dimensões aproximadas: tamanho mínimo equivalente a 18” (dezoito polegadas), aproximadamente 45 cm quando inflado;

1.2.9.4 Cores: fornecido em cores variadas, incluindo, no mínimo: roxo, rosa, azul, branco, amarelo e vermelho, com acabamento metálico/brilhante;

1.2.9.5 Resistência: deve apresentar boa vedação e resistência, mantendo o ar ou gás (inclusive hélio) por período prolongado, sem esvaziamento rápido ou rompimento durante o uso normal;

1.2.9.6 Kit com no mínimo 50 unidades.

1.2.10 Item 8: Estrutura Metálica para Painéis Decorativos: Estrutura em material metálico destinada à montagem e sustentação de painéis decorativos, indicada para uso em eventos, cenários e ambientações diversas, com montagem prática e boa estabilidade;

1.2.10.1 Material: confeccionada em metal (ex.: ferro, aço carbono ou material similar), com acabamento resistente;

1.2.10.2 Dimensões aproximadas: largura mínima de 1,80 m e altura mínima de 2,00 m;

1.2.10.3 Estrutura: composta por hastes, bases e conexões que garantam sustentação e estabilidade do conjunto;

1.2.10.4 Formato: estrutura retangular adequada para fixação de elementos decorativos;

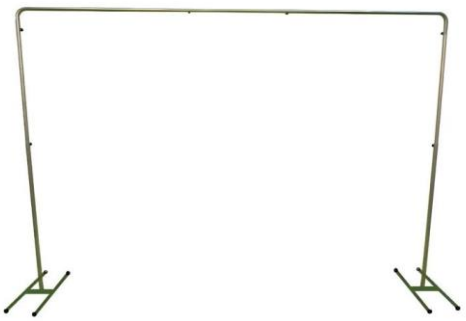
1.2.10.5 Acabamento: superfície com pintura ou tratamento anticorrosivo (ex.: pintura eletrostática ou similar), sem rebarbas ou imperfeições;

1.2.10.6 Montagem: sistema de montagem e desmontagem prática, podendo ser encaixável, parafusado ou similar;

1.2.10.8 Aplicação: indicada para suporte de painéis decorativos, balões, tecidos, cortinas ou outros elementos;

1.2.10.9 Reutilização: estrutura reutilizável, resistente ao uso contínuo em eventos;

Conforme imagem a seguir:



1.2.11 Item 9: Pincel nº 10 para Artesanato e Pintura: Pincel de tamanho nº 10, indicado para atividades de pintura em geral, incluindo técnicas de aquarela e trabalhos artesanais, proporcionando bom controle para preenchimentos médios e traços definidos;

1.2.11.1 Material: cerdas sintéticas com boa absorção e distribuição uniforme de tinta, fixadas em virola metálica ou material equivalente;

1.2.11.2 Cabo: confeccionado em madeira, plástico ou material similar, com acabamento liso e anatômico para melhor manuseio;

1.2.11.3 Quantidade: Kit com 3 (três) unidade de pincel nº 10;

1.2.11.4 Formato: Preferencialmente chato e/ou redondo, adequados para preenchimento, contorno e pintura em superfícies como cartolina, papel e materiais similares;

1.2.11.5 Tamanho: nº 10, adequado para traços médios e preenchimentos controlados;

1.2.11.6 Aplicação: apropriado para uso em aquarela, pintura artística, artesanato e atividades escolares;

1.2.11.7 Acabamento: pincel com boa fixação das cerdas, sem desprendimento excessivo durante o uso;

1.2.11.8 Resistência: materiais resistentes ao uso contínuo, mantendo a integridade após limpeza;

1.2.11.9 Reutilização: produto lavável e reutilizável;

1.2.11.10 Condições de uso: adequado para uso com tintas à base de água ou similares.

1.2.12 item 10: Pincel nº 14 para Artesanato e Pintura: Pincel de tamanho nº 14, indicado para atividades de pintura em geral, incluindo técnicas de aquarela e trabalhos artesanais, proporcionando bom controle para preenchimentos médios e traços definidos;

1.2.12.1 Material: cerdas sintéticas com boa absorção e distribuição uniforme de tinta, fixadas em virola metálica ou material equivalente;

1.2.12.2 Cabo: confeccionado em madeira, plástico ou material similar, com acabamento liso e anatômico para melhor manuseio;

1.2.12.3 Quantidade: Kit com 3 (três) unidade de pincel nº 14;

1.2.12.4 Formato: preferencialmente chato e/ou redondo, adequados para preenchimento, contorno e pintura em superfícies como cartolina, papel e materiais similares;

1.2.12.5 Tamanho: nº 14, adequado para traços médios e preenchimentos controlados;

1.2.12.6 Aplicação: apropriado para uso em aquarela, pintura artística, artesanato e atividades escolares;

1.2.12.7 Acabamento: pincel com boa fixação das cerdas, sem desprendimento excessivo durante o uso;

1.2.12.8 Resistência: materiais resistentes ao uso contínuo, mantendo a integridade após limpeza;

1.2.12.9 Reutilização: produto lavável e reutilizável;

1.2.12.10 Condições de uso: adequado para uso com tintas à base de água ou similares.

1.2.13 Item 11: Pincel nº 12 para Artesanato e Pintura: Pincel de tamanho nº 12, indicado para atividades de pintura em geral, incluindo técnicas de aquarela, pintura em tecido e trabalhos artesanais, proporcionando bom controle para preenchimentos médios e traços definidos;

1.2.13.1 Material: cerdas sintéticas com boa absorção e distribuição uniforme de tinta, fixadas em virola metálica ou material equivalente;

1.2.13.2 Cabo: confeccionado em madeira, plástico ou material similar, com acabamento liso e anatômico para melhor manuseio;

1.2.13.3 Formato: preferencialmente chato e/ou redondo, adequados para preenchimento, contorno e pintura em superfícies como cartolina, papel, tecido e materiais similares;

1.2.13.4 Tamanho: nº 12, adequado para traços médios e preenchimentos controlados;

1.2.13.5 Aplicação: apropriado para uso em aquarela, pintura artística, pintura em tecido, artesanato e atividades escolares;

1.2.13.6 Acabamento: pincel com boa fixação das cerdas, sem desprendimento excessivo durante o uso;

1.2.13.7 Resistência: materiais resistentes ao uso contínuo, mantendo a integridade após limpeza;

1.2.13.8 Reutilização: produto lavável e reutilizável;

1.2.13.9 Condições de uso: adequado para uso com tintas à base de água, tintas para tecido ou similares.

1.2.14 Item 12: Pincel nº 8 para Artesanato e Pintura: Pincel de tamanho nº 8, indicado para atividades de pintura em geral, incluindo técnicas de aquarela, pintura em tecido e trabalhos artesanais, proporcionando bom controle para preenchimentos médios e traços definidos;

1.2.14.1 Material: cerdas sintéticas com boa absorção e distribuição uniforme de tinta, fixadas em virola metálica ou material equivalente;

1.2.14.2 Cabo: confeccionado em madeira, plástico ou material similar, com acabamento liso e anatômico para melhor manuseio;

1.2.14.3 Formato: preferencialmente chato e/ou redondo, adequados para preenchimento, contorno e pintura em superfícies como cartolina, papel, tecido e materiais similares;

1.2.14.4 Tamanho: nº 8, adequado para traços médios e preenchimentos controlados;

1.2.14.5 Aplicação: apropriado para uso em aquarela, pintura artística, pintura em tecido, artesanato e atividades escolares;

1.2.14.6 Acabamento: pincel com boa fixação das cerdas, sem desprendimento excessivo durante o uso;

1.2.14.7 Resistência: materiais resistentes ao uso contínuo, mantendo a integridade após limpeza;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1.2.14.8 Reutilização: produto lavável e reutilizável;

1.2.14.9 Condições de uso: adequado para uso com tintas à base de água, tintas para tecido ou similares.

1.2.15 Item 13: Pincel nº 4 para Artesanato e Pintura: Pincel de tamanho nº 4, indicado para atividades de pintura em geral, incluindo técnicas de aquarela, pintura em tecido e trabalhos artesanais, proporcionando bom controle para preenchimentos médios e traços definidos;

1.2.15.1 Material: cerdas sintéticas com boa absorção e distribuição uniforme de tinta, fixadas em virola metálica ou material equivalente;

1.2.15.2 Cabo: confeccionado em madeira, plástico ou material similar, com acabamento liso e anatômico para melhor manuseio;

1.2.15.3 Formato: preferencialmente chato e/ou redondo, adequados para preenchimento, contorno e pintura em superfícies como cartolina, papel, tecido e materiais similares;

1.2.15.4 Tamanho: nº 4, adequado para traços médios e preenchimentos controlados;

1.2.15.5 Aplicação: apropriado para uso em aquarela, pintura artística, pintura em tecido, artesanato e atividades escolares;

1.2.15.6 Acabamento: pincel com boa fixação das cerdas, sem desprendimento excessivo durante o uso;

1.2.15.7 Resistência: materiais resistentes ao uso contínuo, mantendo a integridade após limpeza;

1.2.15.8 Reutilização: produto lavável e reutilizável;

1.2.15.9 Condições de uso: adequado para uso com tintas à base de água, tintas para tecido ou similares.

1.2.16 Item 14: Kit Infantil com Boneca, Casinha e Acessórios em Miniatura:

1.2.16.1 Material: Plástico ou MDF;

1.2.16.2 Altura aproximada da boneca: 8 cm;

1.2.16.3 Acessórios do quarto, deve conter no mínimo: 1 Cômoda: 6,2 CM Alt. X 7 CM Comp. X 3 CM Profd. 1 Penteadeira: 12 CM alt. X 6,4 CM Comp. X 4,8 CM Profd. 1 Cadeira Penteadeira: 9,7 CM Alt. X 5,8 CM Comp. X 4,3 CM Profd. 1 Cama de Solteiro: 8,8 CM Alt. X 7,8 Comp. X 11,7 Profd. 1 Guarda Roupa: 10 CM Alt. X 4 Comp. (medidas aproximadas)

1.2.16.4 Acessórios do banheiro, deve conter no mínimo: 1 Banheira: 5,7 CM Alt. X 11,5 CM Comp. X 5,5 CM Profd. 1 Vaso Sanitário: 8,2 CM Alt. X 3,8 CM Comp. 6,3 CM Profd. 1 Lavatório: 6,8 CM Alt. X 4,8 CM Comp. X 2,8 CX Profd. (medidas aproximadas)

1.2.16.5 Acessórios da sala, deve conter no mínimo: 1 Mesa de canto: 5,2 CM Alt. X 4 CM Comp. X 4 CM Profd. 2 Poltronas: 6,5 CM Alt. X 5,6 CM Comp. X 5 CM Profd. 1 Estante: 9,7 CM Alt. X 6,6 CM Comp. X 2,4 CM Profd. 1 Aparador: 5,3 CM Alt. X 7,3 CM Comp. X 3,1 CM Profd. 1 TV: 2,4 CM Alt. X 3,1 CM Comp. X 1,2 CM Profd. 1 mesa centro: 4,2CM Alt. X 3 CM Comp. X 3 CM Profd. (medidas aproximadas)

1.2.16.6 Acessórios da cozinha, deve conter no mínimo: 1 Mesa Redonda: 5,4 CM Alt. X 6 CM Diâmetro 4 Cadeiras Coração: 7 CM Alt. X 4,5 Comp. X 3,5 Profd. 1 Geladeira: 10,9 CM Alt. X 4,7 CM Comp. X 5,5 CM Profd. 1 Pia de Cozinha: 5 CM Alt. X 7,1 CM Comp. X 3 CM Profd. 1 Fogão: 5 CM Alt. X 5,9 CM Compr. X 3,8 XM Profd. (medidas aproximadas)

1.2.16.7 Acessórios da Lavanderia, deve conter no mínimo: 1 Tanque: 7 CM Alt. X 4,5 CM Comp. X 5,8 CM Profd. 1 Máquina de Lavar Roupas: 7 CM Alt. X 5 CM Comp. X 4,8 CM Profd. (medidas aproximadas)

1.2.16.8 Idade recomendada: acima de 3 anos.

Conforme imagem a seguir:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná





1.2.17 Item 15: Cubo Educativo com Blocos: Ideal para o desenvolvimento dos primeiros aprendizados infantis. Com seis blocos geométricos que encaixam, esse brinquedo incentiva o reconhecimento de formas e cores, coordenação motora, atenção e lógica. Produzido em polipropileno leve e seguro.

1.2.17.1 Quantidade de peças: 6 blocos geométricos + cubo para encaixe

1.2.17.2 Material: Polipropileno colorido — leve e seguro para crianças

1.2.17.3 Faixa etária: a partir de 12 meses

1.2.17.4 Dimensões aproximadas: (P) 91 g × (C) 15 cm × (L) 15 cm × (A) 15 cm

Conforme imagem a seguir:



1.2.18 Item 16: Brinquedo Montar Plukt Estrelas Educativo: Brinquedo educativo destinado a crianças a partir de 3 anos, permite a criação de construções como árvores e outras figuras, estimula habilidades motoras e memória.

1.2.18.1 Quantidade mínima de peças: 100.

1.2.18.2 Feito de plástico resistente e seguro.

1.2.18.3 Apresentado em uma caixa prática.

Confrme imagem a seguir:



1.2.19 Item 17: Argolas Pedagógicas Pirâmide Brinquedo: Proporciona aprendizado divertido, as crianças podem empilhar, encaixar e manipular as argolas de várias maneiras, ajudando no reconhecimento de formas e desenvolvimento de habilidades motoras finas.

1.2.19.1 Design Educativo: A argola pedagógica é projetada para aprimorar as habilidades cognitivas, motoras e de resolução de problemas das crianças de maneira divertida e interativa.

1.2.19.2 Material Seguro: Feita de plástico macio e durável, essa argola é segura para os pequenos, proporcionando horas de brincadeira sem preocupações, fabricadas em plástico contendo 01 base, 07 circulos.

1.2.19.3 A forma de pirâmide e as cores vibrantes tornam esta argola ainda mais atraente para as crianças, estimulando seu interesse e criatividade.

Conforme imagem a seguir:



(medidas aproximadas).

1.2.20 Item 18: Jogo Pinos de Encaixe: Os Pinos de Encaixe são um recurso educativo essencial para o desenvolvimento infantil, com pinos coloridos em diferentes tamanhos e uma base de madeira, esse brinquedo oferece uma maneira lúdica e eficaz de trabalhar noções de ordem, tamanho, cor, classificação e seriação.

1.2.20.1 Confeccionado em MDF e madeira, base medindo aproximadamente 16CM x 14CM, 20 pinos de madeira coloridos, pintado com tinta atóxica nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, com medidas variando de 3 a 6 cm.

1.2.20.2 Jogo de Classificação, recomendado para crianças a partir dos 4 anos



1.2.21 item 19: Brinquedo De Encaixe didático Animais: Brinquedo didático em madeira com peças coloridas para encaixe em formato de animais. Estimula a coordenação motora, concentração e o aprendizado de cores e animais.

1.2.21 1 Dimensões Aproximadas do Produto: Base: 30 x 22,5 cm / Encaixes: de 5 à 12 cm (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade).

1.2.21.2 Dimensões Aproximadas da Embalagem: 30 x 22,5 cm (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade).

1.2.21.3 Material/Composição: Madeira.

1.2.21.4 É recomendado para crianças a partir dos 3 anos.



1.2.22 Item 20: Piano/Teclado Infantil: Instrumento musical projetado especificamente para crianças, com um design atraente e colorido.

1.2.22.1 Bateria: Alimentado por pilhas.

1.2.22.2 Medidas Aproximadas: Altura x Comprimento x Largura: 18 CM 30 CM 3 cmCM.

1.2.22.3 Possui 30 teclas.



1.2.23 Item 21: Livros Sonoros: Livro composto de ilustrações coloridas, textos simples e um botão musical que emite o som do animal correspondente, proporcionando uma experiência interativa e educativa. Estimula a percepção auditiva e visual, desenvolve linguagem, coordenação e curiosidade, promove o contato com os sons dos animais de forma lúdica, páginas resistentes e botão fácil de apertar.

1.2.23.1 Formato: 18,5 x 19,5 cm

1.2.23.2 Bateria: Alimentado por pilhas

Conforme imagem a seguir:



1.2.24 Item 22: Kit maleta de ferramentas infantil: Ajuda as crianças a desenvolverem a capacidade intelectual, vivenciando as profissões dos adultos e despertando a imaginação.

1.2.24.1 O Kit deve conter no mínimo: 1 Martelo, 1 Parafuso, 1 Chave Inglesa, 1 Chave Tork, 1 Serrote, 1 Furadeira, 1 Tampa, 2 Bases Laterais, 1 Arruela, 1 Tábua com ganchos pra pendurar as ferramentas, 1 Maleta, 1 Alça para pendurar nas costa, 1 Chave de Boca, 1 Adesivo, 1 Alicate, 1 Serra, 1 Trava.

1.2.24.2 Brinquedos confeccionados em plástico.



1.2.25 Item 23: Trator de Brinquedo: O trator de brinquedo é composto por uma pá articulada, que pode ser controlada pela criança para mover areia, terra e outros materiais imaginários. Essa funcionalidade estimula a coordenação motora e a criatividade das crianças, permitindo que elas criem diversas histórias e aventuras em seu mundo imaginário.

1.2.25.1 Recomendado à partir de 3 anos

1.2.25.3 Dimensões aproximadas do produto: (CLA) 15 x 15 x 15 cm

1.2.25.4 Material: Plástico



1.2.26 Item 24 Caminhão Infantil (Caçamba): Feito de plástico resistente, o caminhão possui uma caçamba basculante que permite que as crianças carreguem e descarreguem objetos, proporcionando horas de diversão.

1.2.26.1 Dimensões aproximadas do produto: (CLA) 15 x 15 x 15 cm

1.2.26.2 Recomendado à partir de 3 anos

1.2.26.3 Material: Plástico

Conforme imagem a seguir:



1.2.27 Item 25: kit 5 quebra cabeças em MDF: Produzidos em MDF de alta qualidade, possuem encaixe preciso, acabamento resistente e cores vivas que chamam a atenção dos pequenos, tornando a brincadeira

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ainda mais divertida, além de auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, raciocínio lógico e concentração.

1.2.27.1 Dimensões aproximadas do produto: 18CM X 18CM;

1.2.27.2 Material: Fabricado em MDF resistente;

1.2.27.3 Quantidade de peças: 9 peças;

1.2.27.4 Recomendado 3 – 5 anos.

Conforme imagem a seguir:



1.2.28 Item 26 kit 5 quebra cabeças em MDF: Produzidos em MDF de alta qualidade, possuem encaixe preciso, acabamento resistente e cores vivas que chamam a atenção dos pequenos, tornando a brincadeira ainda mais divertida, além de auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, raciocínio lógico e concentração.

1.2.28.1 Dimensões aproximadas do produto: 14CM X 14CM;

1.2.28.2 Material: Fabricado em MDF resistente;

1.2.28.3 Quantidade de peças: 4 peças;

1.2.28.4 Recomendado à partir de 12 meses.

Conforme imagem a seguir:



1.2.29 Item 27: Kit com 20 Frutas e Legumes pequenos sortidos com encaixe velcro: Trabalha a Coordenação motora, a criatividade e ainda ajuda a aprender os nomes de frutas e legumes.

1.2.29.1 Conteúdo da embalagem: no mínimo 20 peças (aproximadamente 6 cm cada)

1.2.29.2 Idade Recomendada: A partir de 3 anos;

1.2.29.3 Composição/Material: Polímeros Plásticos.

Conforme imagem a seguir:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná



1.2.30 Item 28: Kit com 10 Carrinhos em Miniatura: Kit de carrinhos desenvolvido para proporcionar diversão, criatividade e interação para crianças de diferentes idades. O conjunto contém carrinhos em modelos variados, produzidos com material resistente e acabamento de qualidade, ideais para brincadeiras individuais ou em grupo.

1.2.30.1 Kit com carrinhos sortidos;

1.2.30.2 Material resistente e durável (confeccionado em metal ou material semelhante);

1.2.30.3 Cores variadas e acabamento detalhado;

1.2.30.4 Rodas com movimentação suave;

1.2.30.5 Indicado para atividades recreativas e educativas;

1.2.30.6 Auxilia no desenvolvimento da criatividade e coordenação motora.

Conforme imagem a seguir:

1.2.30.7 Dimensões aproximados dos carrinhos (CLA): 10CM X 4CM X 2CM



1.2.31 Item 29: Kit Canetinha de 12 Cores: A canetinha 12 cores é ideal para estimular a criatividade, imaginação e expressão artística das crianças em atividades escolares, recreativas e educativas. Com cores vivas e intensas, proporciona excelente cobertura e traços macios, tornando desenhos e pinturas ainda mais divertidos.

1.2.31.1 Estojo com 12 cores variadas;

1.2.31.2 Cores vibrantes e de alta intensidade;

1.2.31.3 Ponta resistente e durável;

1.2.31.4 Traço suave e uniforme;

1.2.31.5 Fácil de usar e confortável para crianças;

1.2.31.6 Ideal para desenhos, pinturas e trabalhos escolares.

Conforme imagem a seguir:



1.2.32 Item 30: Casa de boneca em Mdf com móveis: Casa em MDF infanti, desenvolvida para proporcionar momentos de diversão, criatividade e imaginação. Com design delicado e estilo feminino, é ideal para brincadeiras lúdicas, decoração de quartos infantis e atividades recreativas.

1.2.32.1 Produzida em MDF resistente; Design infantil feminino; Ideal para brincar e decorar; Estrutura leve e durável;

1.2.32.2 Dimensões aproximadas da casa: Altura: 56,5 cm - Largura: 44,5 cm - Profundidade: 20,5 cm - Espessura do MDF: 2,8 mm

1.2.32.3 Inclui os seguintes móveis:

Acessórios do quarto, deve conter no mínimo: 1 Cômoda: 6,2 CM Alt. X 7 CM Comp. X 3 CM Profd. 1 Penteadeira: 12 CM alt. X 6,4 CM Comp. X 4,8 CM Profd. 1 Cadeira Penteadeira: 9,7 CM Alt. X 5,8 CM Comp. X 4,3 CM Profd. 1 Cama de Solteiro: 8,8 CM Alt. X 7,8 Comp. X 11,7 Profd. 1 Guarda Roupa: 10 CM Alt. X 4 Comp. (medidas aproximadas)

Acessórios do banheiro, deve conter no mínimo: 1 Banheira: 5,7 CM Alt. X 11,5 CM Comp. X 5,5 CM Profd. 1 Vaso Sanitário: 8,2 CM Alt. X 3,8 CM Comp. 6,3 CM Profd. 1 Lavatório: 6,8 CM Alt. X 4,8 CM Comp. X 2,8 CX Profd. (medidas aproximadas)

Acessórios da sala, deve conter no mínimo: 1 Mesa de canto: 5,2 CM Alt. X 4 CM Comp. X 4 CM Profd. 2 Poltronas: 6,5 CM Alt. X 5,6 CM Comp. X 5 CM Profd. 1 Estante: 9,7 CM Alt. X 6,6 CM Comp. X 2,4 CM Profd. 1 Aparador: 5,3 CM Alt. X 7,3 CM Comp. X 3,1 CM Profd. 1 TV: 2,4 CM Alt. X 3,1 CM Comp. X 1,2 CM Profd. 1 mesa centro: 4,2CM Alt. X 3 CM Comp. X 3 CM Profd. (medidas aproximadas)

Acessórios da cozinha, deve conter no mínimo: 1 Mesa Redonda: 5,4 CM Alt. X 6 CM Diâmetro 4 Cadeiras Coração: 7 CM Alt. X 4,5 Comp. X 3,5 Profd. 1 Geladeira: 10,9 CM Alt. X 4,7 CM Comp. X 5,5 CM Profd. 1 Pia de Cozinha: 5 CM Alt. X 7,1 CM Comp. X 3 CM Profd. 1 Fogão: 5 CM Alt. X 5,9 CM Compr. X 3,8 XM Profd. (medidas aproximadas)

Acessórios da Lavanderia, deve conter no mínimo: 1 Tanque: 7 CM Alt. X 4,5 CM Comp. X 5,8 CM Profd. 1 Máquina de Lavar Roupas: 7 CM Alt. X 5 CM Comp. X 4,8 CM Profd. (medidas aproximadas)

1.2.32.4 Idade recomendada: acima de 3 anos

Conforme imagem a seguir:



1.2.33 Item 31: Kit animais da Fazenda: Possui animais variados que estimulam a imaginação, desenvolvem criatividade e ajudam a criança a criar cenários divertidos enquanto aprende sobre a vida na

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

fazenda, promovendo brincadeiras lúdicas que incentivam o cuidado com a natureza e fortalecem o vínculo afetivo.

1.2.33.1 Material: Plástico resistente;

1.2.33.2 Dimensões aproximadas: Animais pequenos: 4 cm x 2,5 cm; Animais maiores: 9 cm x 4 cm;

1.2.33.3 Itens inclusos: mínimo 10 mini animais da fazenda sortidos;

1.2.33.4 Indicado para crianças acima de 3 anos.

Conforme imagem a seguir:



1.2.34 Item 32: Linha de Crochê n°4 : A linha de crochê tamanho 4 é indicada para trabalhos artesanais com acabamento delicado e ótima definição dos pontos. Produzida com fios resistentes e macios, proporciona excelente rendimento e uniformidade durante a execução das peças.

1.2.34.1 Comprimento: Rolo com no mínimo 200 metros

1.2.34.2 Composição: 100% Algodão

1.2.34.3 Disponível nas cores: Vermelho, verde, amarelo, azul, laranja, pink, rosa e Branco.

Conforme imagem a seguir:



1.2.35 Item 33: Linha de Crochê n°6 : A linha de crochê tamanho 6 é indicada para trabalhos artesanais com acabamento delicado e ótima definição dos pontos. Produzida com fios resistentes e macios, proporciona excelente rendimento e uniformidade durante a execução das peças.

1.2.35.1 Comprimento: Rolo com no mínimo 200 metros

1.2.35.2 Composição: 100% Algodão

1.2.35.3 Disponível nas cores: Vermelho, verde, amarelo, azul, laranja, pink, rosa e Branco.

Conforme imagem a seguir:



1.2.36 Item 34: Linha para bordado (cores diversas): Linha para bordado tipo meada, composta por fios macios e resistentes, indicada para trabalhos de bordado manual, artesanato e atividades pedagógicas. Produto com excelente acabamento, alta durabilidade e boa definição dos pontos.

1.2.36.1 Tipo: linha para bordado em meada;

1.2.36.2 Composição: algodão ou composição mista equivalente;

1.2.36.3 Fios separáveis para diferentes espessuras de bordado;

1.2.36.4 Textura macia e resistente;

1.2.36.5 Indicada para ponto cruz, bordado livre e artesanato em tecido;

1.2.36.6 Boa fixação da cor e resistência ao manuseio;

1.2.36.7 Comprimento: 8 metros por meada;

1.2.36.8 Disponível em cores variadas.

Conforme imagem a seguir:



1.2.37 Item 35: Agulha de Costura manual nº 3: Fabricada em aço niquelado de alta qualidade, resistente à corrosão e com excelente durabilidade. Possui ponta fina e afiada que facilita a perfuração dos tecidos, proporcionando costura precisa e uniforme. Indicada para uso doméstico, profissional, artesanal e reparos em geral.

1.2.37.1 Comprimento mínimo: 5 Centímetros.

1.2.37.2 Kit com 20 unidades.

Conforme imagem a seguir:



1.2.38 Item 36: Agulha de Crochê n° 2,5: Agulha de crochê nº 2,5 fabricada em material resistente e de alta durabilidade, indicada para trabalhos artesanais em crochê. Possui acabamento liso que facilita o deslizamento do fio, proporcionando maior conforto e precisão durante o manuseio.

Indicada para confecção de peças decorativas, vestuário, acessórios e artesanato em geral, sendo compatível com diferentes tipos de linhas e fios adequados à numeração.



1.2.39 Item 37: Tesoura de Picotar: Tesoura de picotar, indicada para cortes decorativos e acabamento em tecidos, papéis e materiais artesanais. Fabricada com lâminas resistentes e afiadas, proporciona corte preciso em formato serrilhado, auxiliando na prevenção do desfiamento dos tecidos.

1.2.39.1 Possui cabo anatômico que oferece maior conforto e segurança durante o manuseio, sendo ideal para uso doméstico, escolar, artesanal e profissional.

1.2.39.2 Comprimento: Aproximadamente 19 cm.

1.2.39.3 Modelo: zig zag ou equivalente;



1.2.40 Item 38: kit de moldes/cortador para massinhas de modelar (100 peças): Conjunto de moldes/cortadores para massinha de modelar, produzido em material plástico resistente e atóxico, indicado para atividades recreativas, pedagógicas e artesanais. Desenvolvido para auxiliar na criação de diferentes formatos e estimular a coordenação motora, criatividade e percepção visual.

1.2.40.1 Os moldes possuem formatos variados podendo incluir: figuras geométricas, animais, letras, números e objetos diversos;

1.2.40.2 Fácil manuseio e limpeza

1.2.40.3 Bordas arredondadas para maior segurança

1.2.40.4 Reutilizável

1.2.40.5 Alta durabilidade

1.2.40.6 Indicado para uso infantil, escolar e recreativo

1.2.40.3 Tamanhos dos moldes aproximadamente: 6 centímetros.

Conforme imagem a seguir:



1.2.41 Item 39: Massa para biscuit: Massa para biscuit pronta para uso, indicada para modelagem artesanal, atividades escolares e trabalhos decorativos. Produto com textura macia, fácil de moldar e de secagem ao ar livre, proporcionando acabamento uniforme e detalhado.Ideal para confecção de peças artesanais, lembranças, flores, personagens, decoração e trabalhos manuais em geral.

1.2.41.1 Peso líquido: 90 gramas, textura macia e maleável, fácil modelagem, secagem natural ao ar, boa elasticidade e acabamento, alta durabilidade após secagem, atóxica, disponível na cor branca.

Conforme imagem a seguir:



1.2.42 Item 40: **Glicerina em Barra:** É uma base versátil e prática, ideal para a produção artesanal de sabonetes, lembrancinhas, peças decorativas e cosméticos artesanais. Produzida com ingredientes de alta qualidade, ela possui excelente transparência, fácil derretimento e ótima capacidade de incorporação de essências, corantes e ativos hidratantes.

1.2.42.1 Tipo: Base glicerinada em barra;

1.2.42.2 Aplicação: Artesanato e fabricação de sabonetes artesanais;

1.2.42.3 Estado físico: Sólido;

1.2.42.4 Cor: Transparente;

1.2.42.5 Peso da embalagem: 1 kg;

1.2.42.6 Validade mínima: 12 meses a partir da entrega;

1.2.42.7 Produto novo, sem avarias e acondicionado adequadamente.

Conforme imagem a seguir:



1.2.43 Item 41: Parafina sólida (1KG): Para uso artesanal, de alta pureza, apresentada em barras, com coloração branca ou translúcida, adequada para confecção de velas artesanais, peças decorativas e trabalhos manuais. Produto de fácil fusão, boa aderência a corantes e essências, com queima uniforme e excelente acabamento, acondicionado adequadamente para armazenamento e manuseio.

Conforme imagem a seguir:



1.2.44 Item 42: TATAME KIT COM 10 TAPETES: Produzido em E.V.A. de alta qualidade e com densidade apropriada para garantir a segurança e o conforto do usuário. Com sistema avançado de absorção de impacto, o Tatame possui material que o permite retornar rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície. Deve ser impermeável, antiderrapante, lavável, higiênico e corta friagem;

1.2.44.1 Dimensões: 50 cm de largura x 50 cm de altura x 2 a 3 cm de espessura;

Conforme imagem a seguir:



1.2.45 Item 43: Cortina Metalizada para Painéis Decorativos: Cortina decorativa metalizada indicada para composição de painéis e cenários em eventos, com sistema de fixação prático, proporcionando efeito visual brilhante e acabamento decorativo;

1.2.45.1 Material: filme plástico metalizado (ex.: poliéster metalizado ou similar), leve, flexível e resistente;

1.2.45.2 Dimensões aproximadas: altura mínima de 2,00 m e largura mínima de 1,00 m;

1.2.45.3 Formato: composta por tiras verticais contínuas, fixadas em base superior;

1.2.45.4 Fixação: equipada com fita adesiva dupla face na parte superior, pronta para aplicação direta em superfícies lisas;

1.2.45.5 Aplicação: indicada para fixação em paredes, painéis, portas ou outras superfícies planas;

1.2.45.6 Acabamento: superfície com efeito metalizado brilhante, com tiras uniformes e sem falhas;

1.2.45.7 Reutilização: produto de uso preferencialmente temporário, podendo ser reutilizado desde que mantidas as condições de integridade;

1.2.45.8 Cores: fornecido em cores variadas (ex: roxo, verde, rosa, azul, amarelo e vermelho);

1.2.45.9 Condições de uso: adequado para uso interno, em superfícies limpas, secas e lisas;

Conforme imagem a seguir:



1.2.46 Item 44: Tinta para Tecido em Cores Variadas: Tinta própria para pintura em tecidos de fibras naturais ou mistas, com boa cobertura, secagem rápida e alta fixação. Indicada para trabalhos artesanais, escolares e decorativos. Produto de fácil aplicação, resistente após secagem, permitindo acabamento uniforme e durável. Cores variadas: amarelo, preto, azul escuro e rosa, sendo 02 (duas) unidades de cada cor. Embalagem contendo 37 ml cada unidade. Produto novo, acondicionado adequadamente em embalagem original do fabricante, sem avarias e com prazo de validade vigente.

Conforme imagem a seguir:



1.2.47 Item 45: Cola Glitter (35 gramas): Produto adesivo decorativo com acabamento em glitter, indicado para uso em atividades escolares, artesanato e trabalhos manuais, proporcionando efeito brilhante e colorido;

1.2.47.1 Material: cola à base de água com partículas de glitter, atóxica ou material similar adequado para uso em artesanato;

1.2.47.2 Conteúdo: embalagem contendo, no mínimo, 35 (trinta e cinco) gramas;

1.2.47.3 Cores: fornecida nas cores variadas, incluindo, no mínimo: dourado, prata, azul e rosa;

1.2.47.4 Aplicação: indicada para uso em papel, papelão, cartolina, EVA e outros materiais compatíveis;

1.2.47.5 Consistência: textura homogênea, de fácil aplicação e boa aderência;

1.2.47.6 Secagem: secagem adequada, formando acabamento com brilho uniforme;

1.2.47.7 Embalagem: frasco plástico com bico aplicador que permita controle na aplicação;

1.2.47.8 Segurança: produto não tóxico, seguro para uso escolar e doméstico;

1.2.47.9 Condições de uso: adequado para uso interno, devendo ser mantido fechado após o uso para evitar ressecamento.

1.2.48 Item 46: Toalha de Mesa em Tecido Renda (6m x 3m): Toalha de mesa retangular confeccionada em renda de alta qualidade, ideal para mesas de grande porte.

1.2.48.1 Dimensões: As medidas deverão ser aproximadamente de 6 metros de comprimento por 3 metros de largura;

1.2.48.2 Deverá ser confeccionada em renda de alta qualidade tecido deve apresentar detalhes minuciosos, proporcionando charme e requinte à mesa posta.

1.2.48.3 Possuir acabamento delicado com barrado em desenho rendado, que valoriza a sofisticação do ambiente.

1.2.48.4 Produto indicado para ocasiões especiais, eventos sociais, casamentos e recepções, garantindo elegância e sofisticação à decoração.

1.2.48.5 Cor: Branca;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Conforme imagem a seguir:



1.2.49 Item 47: Kit com 10 (dez) Toalhas Cobre Mancha/Sobre Toalha (75CM x 75CM): Toalha quadrada do tipo cobre mancha/sobre toalha.

1.2.49.1 Dimensões: As medidas deverão ser aproximadamente 75CM X 75CM.

1.2.49.2 Deverá ser confeccionada em tecido cetim resistente de fácil manutenção

1.2.49.3 Possui acabamento reforçado nas bordas, garantindo maior durabilidade e caimento uniforme sobre a toalha principal.

1.2.49.4 Produto indicado para compor mesas em eventos sociais, recepções e confraternizações, proporcionando contraste decorativo e proteção adicional.

1.2.49.5 Cores a definir.

1.2.49.6 Os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente embalados e entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos.

Conforme imagem a seguir:



1.2.50 Item 48: Tecido Feltro para Artesanato: Feltro indicado para atividades artesanais, decoração, trabalhos escolares, confecção de peças decorativas e aplicações diversas, oferecendo boa flexibilidade, resistência e facilidade de manuseio;

1.2.50.1 Material: confeccionado em fibras sintéticas e/ou acrílicas, com textura macia e espessura uniforme;

1.2.50.2 Dimensões: peças com largura e comprimento compatíveis para uso em artesanato e recortes diversos;

1.2.50.3 Quantidade: disponibilizado em rolos e/ou peças totalizando 5 (cinco) metros por cor;

1.2.50.4 Cores: disponíveis nas cores branco, vermelho e amarelo;

1.2.50.5 Aplicação: apropriado para confecção de artesanato, decoração, painéis, lembranças, brinquedos, aplicações em tecido e atividades escolares;

1.2.50.6 Acabamento: superfície uniforme, com boa densidade e sem falhas aparentes;

1.2.50.7 Resistência: material resistente ao manuseio, cortes e colagens, mantendo sua estrutura durante o uso;

1.2.50.8 Flexibilidade: feltro maleável, facilitando dobraduras, costuras e recortes;

1.2.50.9 Reutilização: produto reutilizável, desde que conservado em condições adequadas;

1.2.50.10 Condições de uso: adequado para utilização com cola, linha, tintas para tecido e outros materiais de artesanato.

1.2.51 Item 49: Tecido Tricoline Poá 100% Algodão: Tecido estampado tipo poá, indicado para atividades de artesanato, costura criativa, decoração, confecção de peças artesanais e aplicações em geral, oferecendo maciez, resistência e facilidade de manuseio;

1.2.51.1 Material: confeccionado em tecido tricoline 100% algodão, com toque macio e boa durabilidade;

1.2.51.2 Dimensões: rolo contendo 3 metros de comprimento e 1,50 metros de largura;

1.2.51.3 Estampa: padrão poá, com acabamento uniforme e boa definição da estampa;

1.2.51.4 Cor: cor a definir conforme necessidade da administração;

1.2.51.5 Aplicação: apropriado para costura criativa, artesanato, decoração, confecção de peças decorativas, patchwork, vestuário e atividades escolares;

1.2.51.6 Acabamento: tecido com superfície uniforme, sem falhas aparentes, desfiamentos excessivos ou manchas;

1.2.51.7 Resistência: material resistente ao uso contínuo, mantendo suas características após cortes, costuras e lavagens;

1.2.51.8 Flexibilidade: tecido maleável, facilitando cortes, dobraduras, costuras e aplicações diversas;

1.2.51.9 Reutilização: produto reutilizável e lavável;

1.2.51.10 Condições de uso: adequado para utilização em máquinas de costura, colagens, aplicações artesanais e trabalhos manuais em geral.

1.2.52 Item 50: Tecido Tricoline Estampado 100% algodão: Tecido estampado indicado para atividades de artesanato, costura criativa, decoração, confecção de peças artesanais e aplicações em geral, oferecendo maciez, resistência e facilidade de manuseio;

1.2.52.1 Material: confeccionado em tecido tricoline 100% algodão, com toque macio e boa durabilidade;

1.2.52.2 Dimensões: rolo contendo 3 metros de comprimento e 1,50 metro de largura;

1.2.52.3 Estampa: estampas variadas, a definir conforme necessidade da administração;

1.2.52.4 Cor: cores diversas compatíveis com a estampa selecionada;

1.2.52.5 Aplicação: apropriado para costura criativa, artesanato, decoração, confecção de peças decorativas, patchwork, vestuário e atividades escolares;

1.2.52.6 Acabamento: tecido com superfície uniforme, sem falhas aparentes, desfiamentos excessivos ou manchas;

1.2.52.7 Resistência: material resistente ao uso contínuo, mantendo suas características após cortes, costuras e lavagens;

1.2.52.8 Flexibilidade: tecido maleável, facilitando cortes, dobraduras, costuras e aplicações diversas;

1.2.52.9 Reutilização: produto reutilizável e lavável;

1.2.52.10 Condições de uso: adequado para utilização em máquinas de costura, colagens, aplicações artesanais e trabalhos manuais em geral.

1.2.53 Item 51: Tinta Facial: Produto indicado para pintura artística e recreativa da pele, apropriado para atividades infantis, eventos culturais, apresentações, recreações, maquiagem artística e ações escolares, proporcionando boa cobertura, fácil aplicação e remoção;

1.2.53.1 Material: composição à base de água, com pigmentos atóxicos e seguros para uso dermatológico;

1.2.53.2 Apresentação: Caixa, contendo no mínimo 6 potes com cores variadas, no mínimo 15 ml cada pote;

1.2.53.3 Cores: cores diversas, com boa pigmentação e cobertura uniforme;

1.2.53.4 Aplicação: apropriada para pintura facial artística, recreativa e educativa;

1.2.53.5 Acabamento: secagem uniforme, sem rachaduras excessivas ou desprendimento durante o uso;

1.2.53.6 Remoção: produto de fácil remoção com água e sabão neutro;

1.2.53.7 Segurança: produto atóxico, dermatologicamente testado ou adequado para uso em pele, conforme normas aplicáveis;

1.2.53.8 Resistência: boa fixação temporária na pele, mantendo a pintura durante o período de utilização;

1.2.53.9 Condições de uso: adequado para uso artístico e recreativo em crianças e adultos, devendo ser aplicado externamente sobre a pele limpa e íntegra.

1.2.54 Item 52: Bastidor regulável em madeira: utilizado para manter tecidos esticados de maneira uniforme durante trabalhos manuais, como bordado livre, ponto cruz e pintura em tecido.

1.2.54.1 Diâmetro: mínimo 20cm;

1.2.54.2 Material: Madeira;

1.2.54.3 Modelo: Regulável com parafuso metálico;

1.2.54.4 Formato: Circular.

1.2.55 Item 53: Brinquedo LÍNGUA DE SOGRA: o brinquedo será utilizado como um recurso terapêutico lúdico e eficaz para o trabalho de motricidade orofacial e respiração.

1.2.55.1 Pacote com 50 unidades;

1.2.55.2 Material: Papel, plástico e/ou filme metalizado;

1.2.55.3 Fácil de usar: basta assoprar para desenrolar;

1.2.55.4 Leve e portátil;

1.2.55.5 Comprimento fechada: entre 8 e 12 cm;

1.2.55.6 Comprimento estendida: entre 20 e 30 cm;

1.2.55.7 Largura: aproximadamente 2 a 4 cm;

1.2.56 Item 54: Rolha Cilíndrica: dispositivo de vedação usado em garrafas, será utilizado pelas fonoaudiólogas para auxiliar no treino articulatório, na projeção vocal e na motricidade orofacial.

1.2.56.1 Material: Cortiça natural;

1.2.56.2 Formato: Cilíndrico;

1.2.56.3 Cor: Natural;

1.2.56.4 Comprimento: Aproximadamente 3.2 cm;

1.2.56.5 Largura: Aproximadamente 2.3 cm;

1.2.56.6 Diâmetro: Aproximadamente 2.3 cm;

1.2.56.7 Apresentação em pacotes com 50 (cinquenta rolhas).

1.2.57 Item 55: Rolha Cônica: dispositivo de vedação usado em garrafas, será utilizado pelas fonoaudiólogas para auxiliar no treino articulatório, na projeção vocal e na motricidade orofacial.

1.2.57.1 Material: Cortiça natural;

1.2.57.2 Formato: Cônica;

1.2.57.3 Altura: Aproximadamente 3cm;

1.2.57.4 Diâmetro superior (maior): Aproximadamente 2,3 cm;

1.2.57.5 Diâmetro inferior (menor): Aproximadamente 2 cm;

1.2.58 Item 56: Cercadinho Chiqueirinho - Grades Coloridas - 4 Módulos: ideal para crianças de 2 a 8 anos, proporcionando um espaço seguro e divertido para os pequenos explorarem.

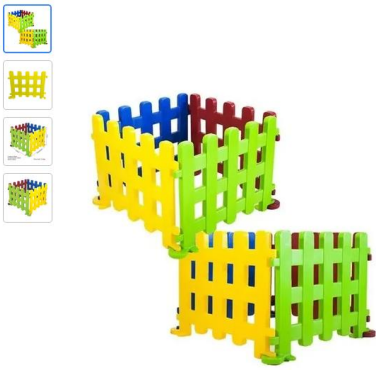
1.2.58.1 Dimensões Mínimas: Largura x Altura: 90 cm x 65 cm;

1.2.58.2 Material principal de plástico durável;

1.2.58.3 Formato multiforme personalizável.

Conforme imagem a seguir:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná



1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos respectivos itens será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido das secretarias demandantes deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 8h às 11h e das 13h às 16h, e, conforme local indicado no item 9 deste instrumento.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a entrega dos produtos de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Secretaria Municipal de Saúde

2.1.1 Considerando as campanhas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvidas ao longo do ano que visam a conscientização da população acerca da importância da prevenção de doenças, promoção da saúde e adesão às ações ofertadas pelo município, tais como campanhas de vacinação, saúde mental, entre outras.

2.1.2 Considerando que a ambientação personalizada contribui para tornar os espaços mais acolhedores, atrativos e adequados ao público-alvo, que varia conforme a ação, abrangendo população em geral, crianças, idosos, gestantes e grupos específicos.

2.1.3 Considerando que os materiais serão utilizados em diversos espaços, incluindo unidades de saúde, eventos públicos, praças e em ações itinerantes, possibilitando a adequação dos ambientes conforme a temática de cada campanha.

2.1.4 Considerando que a utilização de itens decorativos possibilita a criação de ambientes visualmente impactantes e educativos, facilitando a comunicação das mensagens institucionais. Além disso, contribui significativamente para aumentar o engajamento da população, melhorar a receptividade das ações e ampliar a divulgação das campanhas.

2.1.5 Considerando a necessidade de aquisição de brinquedos e materiais lúdicos destinados ao atendimento de crianças acompanhadas pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, visando proporcionar acolhimento, estímulo ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social, bem como favorecer a realização de atividades terapêuticas e recreativas no ambiente de atendimento.

2.1.6 Considerando que as oficinas terapêuticas desenvolvidas no CAPS constituem importante estratégia de cuidado em saúde mental, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos, autonomia e desenvolvimento de habilidades dos usuários atendidos.

2.1.7 Considerando que os materiais e demais insumos para artesanato serão utilizados nas oficinas terapêuticas realizadas com os pacientes do CAPS, contribuindo para atividades ocupacionais, expressivas e de geração de bem-estar, auxiliando no processo terapêutico e na reabilitação psicossocial dos usuários.

2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

2.2.1 A aquisição de itens de aviamentos faz-se necessária para garantir a realização das atividades coletivas, oficinas socioeducativas, artesanais e de desenvolvimento de habilidades promovidas junto aos usuários da Política Pública de Assistência Social, atendidos e acompanhados pela rede socioassistencial do município, em conformidade com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2.2 Os materiais serão utilizados nas ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dos grupos de idosos, das atividades realizadas pela Divisão da Mulher, bem como pelos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

2.2.3 As oficinas e atividades coletivas constituem importantes instrumentos de intervenção socioassistencial, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, para o desenvolvimento de habilidades e potencialidades, para a promoção da autonomia dos usuários e para sua inclusão e participação social. Além disso, proporcionam espaços de convivência, troca de experiências, aprendizagem, valorização pessoal e fortalecimento da cidadania, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

2.2.4 Dessa forma, a aquisição dos aviamentos é indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das atividades planejadas, viabilizando a adequada execução das oficinas e demais ações ofertadas aos usuários da rede socioassistencial. Tal medida contribuirá para o alcance dos objetivos socioassistenciais, para o fortalecimento da proteção social e para a melhoria dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade e risco social no município.

2.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.3.1 A presente aquisição de materiais de papelaria, artesanato, itens decorativos e brinquedos justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como garantir o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e de integração realizadas no âmbito do ensino em tempo integral bem como para as atividades desenvolvidas pela UNATI.

2.3.2 Os materiais de papelaria e artesanato são indispensáveis para a execução de atividades educacionais, projetos pedagógicos, oficinas, trabalhos manuais, ações lúdicas e eventos desenvolvidos junto aos estudantes, contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, da criatividade, da coordenação motora, da expressão artística e do desenvolvimento cognitivo e social.

2.3.3 Os itens decorativos destinam-se à ambientação dos espaços educacionais e locais de atendimento, proporcionando ambientes mais acolhedores, organizados e adequados à realização de atividades temáticas, culturais, comemorativas e pedagógicas, favorecendo a participação e o engajamento dos usuários.

2.3.4 Já os brinquedos possuem relevante função pedagógica e recreativa, sendo utilizados como instrumentos de apoio ao desenvolvimento infantil, à socialização, à aprendizagem por meio do brincar e à realização de atividades educativas e de integração, especialmente no ensino em tempo integral.

2.3.5 Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas para o atendimento dos usuários e para a execução dos projetos e ações planejadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa para a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, artesanato, itens decorativos e brinquedos para uso das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte e Assistência Social, Direitos Humanos e Mulher.

3.2 Embora tenha sido definido um quantitativo para aquisição, este poderá não ser utilizado integralmente pelos seguintes motivos:

3.2.1 Considerando que a demanda ao longo do ano de pacientes para realização dos testes pode variar significativamente, influenciando diretamente a quantidade necessária.

3.2.2 Considerando que as estratégias para aplicação dos testes podem ser ampliadas ou ajustadas conforme diretrizes da Secretaria de Saúde.

3.2.3 Assim, entende-se que a melhor escolha é a aquisição por meio do regime de registro de preços, pois a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.

3.3 Nesse sentido, a contratação pretendida apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte e Assistência Social, Direitos Humanos e Mulher, considerando a análise técnica e econômica realizada, não se mostrando necessária a adoção de outras alternativas para o alcance do resultado pretendido.

3.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no preço médio por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas, sites da Internet e contratações similares de outros municípios:

a) 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA – CNPJ 63.721.909/0001-59;

b) TECELAGEM MADRYTEX LTDA – CNPJ 84.816.867/0001-00;

c) ALA-X COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 00.128.453/0001-06;

d) CASA DAS EMBALAGENS CHOPINZINHO LTDA – CNPJ 05.487.429/0001-79;

e) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026 – MUNICÍPIO DE NOVA AURORA/PR. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/76208859000152/2026/100/4. Acesso em: 22/09/2026 as 09:27.

f) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIAL DO CABO/RJ. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/27792373000107/2026/86/1. Acesso em: 22/09/2026 as 13:13.

g) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/63762033000199/2026/79/1. Acesso em: 23/09/2026 as 09:34.

h) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2026 - MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/75793786000140/2026/148/2. Acesso em: 23/09/2026 as 10:05.

i) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026 - MUNICÍPIO DE FELIZ/RS. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/87838330000139/2026/528/5. Acesso em: 23/09/2026 as 11:40.

j) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 519/2026 - MUNICÍPIO DE BAURU/SP. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/46137410000180/2026/234/1. Acesso em: 23/09/2026 as 15:13.

k) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/76179829000165/2026/14/4. Acesso em: 24/09/2026 as 16:16.

l) 56.182.220 ROGERIO BACH – CNPJ 56.182.220/0001-38.

m) PREGÃO ELETRÔNICO - 042/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA/RS. Disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-guaiba-96/pe-042-2026-2026-493507. Acesso em: 28/09/2026 as 09:50.

n) ANA PATRICIA MARTINI COMERCIO DE EMBALAGENS (SHOPPING DAS EMBALAGENS) – CNPJ 28.142.134/0001-66.

o) FRANCISCO A BIAGEM JUNIOR SUPORTEC – CNPJ 30.136.647/0001-06.

p) SITE DA INTERNET – MERCADO LIVRE.

q) A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 10.607.722/0001-62.

r) SITE DA INTERNET – AMAZON.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ITEM	QTD	DESCRITIVO	MARIA EDUARDA	TECELAGEM	ALA-X	CASA DAS EMBALAGENS	ARP Nº 258/2026	ARP Nº 022/2026	ARP Nº 039/2026	ARP Nº 367/2026	ARP Nº 085/2026	ARP Nº 519/2026	ARP Nº78/2026	ROGERIO BACH	PE nº 042/2026	SHOPPING DAS EMBALAGENS	FRANSCISCO	MERCADO LIVRE	A & H	AMAZON	Valor Unitário (R$)
1	41	Estêncil Letras e Números	79,80															72,79	149,00	80,77	95,59
2	48	Estêncil Símbolos variados	190,80																140,00	81,70	137,50
3	50	Estêncil Flores variadas	120,00																45,00	108,74	91,25
4	736	Fita de Cetim 10 m x 7 mm	5,20	2,50		5,70								4,98		8,00		9,90	4,90		5,88
5	650	Fita de Cetim 10 m x 30 mm	16,50	10,00										13,90		20,00		21,90	17,40		16,62
6	18	Compressor para encher balões	110,00			109,90							70,00	120,00				71,09	175,00		109,33
7	59	Balões em formato de coração metalizados 18 polegadas	81,00			79,90								79,90				111,74	94,90		89,49
8	27	Estrutura de Ferros para Painéis					123,95										170,00	222,89	155,00		167,96
9	114	Pincéis para pintura n° 10	22,50													12,00		27,79	13,60		18,97
10	114	Pincéis para pintura n°14 (CHATO)	25,50													16,00		34,04	17,40		23,24
11	307	Pincéis para pintura n° 12 (CHATO)	27,50											7,90				19,00	5,00		14,85
12	307	Pincéis para pintura n° 8 (CHATO)	24,50											6,90				20,46	4,00		13,97
13	312	Pincéis para pintura n° 4 (CHATO)	21,50											5,49	2,96			19,00	3,50		10,49
14	12	Kit Infantil com Boneca e Acessórios em Miniatura	72,80															59,90	98,00		76,90
15	70	Cubo Educativo com Blocos	39,60									30,70						19,00	32,00		30,33
16	65	Brinquedo Montar Plukt Estrelas Educativo	65,20															36,99	49,00		50,40
17	66	Argolas Pedagógicas Pirâmide Brinquedo	52,80							23,33		16,00						29,90	38,00		32,01
18	66	Jogo Pinos de Encaixe	45,70															34,90	49,00		43,20
19	66	Brinquedo De Encaixe Didático Animais	38,20															33,00	44,00		38,40
20	66	Piano/Teclado Infantil	57,60															51,59	70,00		59,73
21	77	Livros Sonoros	72,30															45,25	42,50		53,35
22	61	Kit maleta de ferramentas infantil	81,40												39,51			55,90	64,40		60,30
23	71	Trator de Brinquedo	39,60											19,25				38,99	34,00		32,96

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

24	71	Caminhão Infantil (Caçamba)	29,42											23,90				32,39	29,00		28,68
25	66	Kit 5 quebra cabeças em MDF 9 Peças	31,20															27,90	64,00		41,03
26	66	Kit 5 quebra cabeças em MDF 4 Peças	34,20															29,08	40,00		34,43
27	66	Kit com 20 Frutas e Legumes de brinquedo	57,20												18,99			69,95	69,00		53,79
28	66	Kit com 10 Carrinhos em Miniatura	61,50															48,31	99,00		69,60
29	140	Kit Canetinha com 12 Cores	10,50						4,37					10,90	10,00			8,93	9,80		9,08
30	7	Casa de boneca em Mdf com móveis	101,50								117,00							90,15	148,90		114,39
31	66	Kit animais da fazenda	39,10											29,90				39,39	79,00		46,85
32	680	Linha de Crochê n°4 (200 metros)	24,50	29,90														29,90	19,80		26,03
33	480	Linha de Crochê nº 6 (200 metros)	26,50	39,90														40,50	19,80		31,68
34	1005	Linha para bordado meada com 8 metros	6,20	6,90														14,90	4,90		8,23
35	50	Agulha de Costura manual n° 3	7,20	12,90				7,88										20,59	10,90		11,89
36	685	Agulha de Crochê n° 2,5	8,10	9,90			6,80											13,55	4,50		8,57
37	47	Tesoura de Picotar	58,60															34,99	54,00		49,20
38	162	kit de moldes/cortadores para massinhas de modelar com 100 peças	27,50															30,01	47,00		34,84
39	286	Massa para Biscuit (90g)	10,50	9,90			5,05							10,90				14,00	5,50		9,31
40	55	Glicerina em Barra (1 kg)	29,52															37,42	29,00		31,98
41	53	Parafina Sólida (1KG)	36,50															38,90	89,00		54,80
42	15	TATAME KIT COM 10 TAPETES	250,80		53,50										80,98			169,19	250,40		160,97
43	80	Cortina Metalizada	12,80			4,50								8,90		24,00		13,99	28,00		15,37
44	230	Tinta para tecidos	7,30	10,90										6,90				12,50	7,90		9,10
45	200	Cola Glitter	6,50						6,80					4,90		20,00		12,47	7,00		9,61
46	37	Toalha de Mesa em tecido renda (6mX3m)	120,80		162,00														495,00		259,27
47	24	Kit com 10 (dez) Toalhas Cobre Mancha/Sobre Toalha (75CM x 75CM)	108,70		129,90													78,99	80,00		99,40
48	80	Tecido Feltro (Rolo com 5 metros de comprimento e 1.50 metros de largura)	19,50	99,50	91,50													154,99	90,00		91,10
49	135	Tecido Tricoline Póa 100% algodão (Rolo com 3 metros de comprimento e 1.50 metros de largura)	24,50	68,70	90,00													69,90	110,00		72,62

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

50	135	Tecido Tricoline Estampado 100% algodão (Rolo com 3 metros de comprimento e 1.50 metros de largura)	32,50	59,70	91,00													93,45	184,00		92,13
51	55	Tinta Facial	19,50															33,39	35,00		29,30
52	610	Bastidor regulável em madeira, diâmetro mínimo 20cm	22,50				10,95											20,80	18,00		18,06
53	130	Brinquedo LÍNGUA DE SOGRA pacote com 50 unidades.	22,50											23,75				39,99	30,00		29,06
54	30	Rolha Cilíndrica	39,50															42,97	90,00		57,49
55	30	Rolha Cônica	42,50															39,51	90,00		57,34
56	10	Cercadinho	53,20															607,20	490,00		383,47

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, tendo como base legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também contratações similares de outras entidades públicas e valores de sites da internet, tendo como fundamento legal os Incisos I, II e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização do Inciso V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, visto que o mesmo estava indisponível nas diversas tentativas de pesquisa, conforme consta no anexo.

4.6Justifica-se a não utilização do Inciso VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, uma vez que não há tabelas oficiais para os itens supracitados.

4.7 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.7.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.7.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.7.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.9 A servidora responsável pela pesquisa foi a Senhora Thais Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme estabelece a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), é obrigatória a adjudicação por item, e não por preço global, nos editais de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que isso não prejudique o conjunto ou complexo nem resulte em perda de economia de escala. Essa medida visa ampliar a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar, fornecer ou adquirir a totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas, com exigências de habilitação adequadas a essa divisibilidade.

5.2 Diante das especificidades dos materiais em questão, e em conformidade com o princípio do parcelamento, o julgamento será realizado por item, assegurando a observância das diretrizes estabelecidas pelo TCU.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Embora a presente aquisição, não demande providências diretas em relação a impactos ambientais, é fundamental que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em sua produção. A contratada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, priorizando segurança, durabilidade e eficiência, visando reduzir a geração de resíduos, minimizar desperdícios e diminuir o impacto ambiental.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme disposto no art. 49, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3 Conforme pesquisa de preços realizada, foi constatado que há, ao menos três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo elas:

Empresa: Casa das Embalagens Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.487.429/0001-79 – Município de Chopinzinho/PR.

Empresa: Ana Patricia Martini Comercio de Embalagens. CNPJ: 28.142.134/0001-66 – Município de São João/PR.

Empresa: Bertan Comércio de Embalagens. CNPJ: 38.406.935/0001-45 – Município de Chopinzinho/PR.

Empresa: Francescon Presentes Ltda. CNPJ: 00.503.931/0001-02 – Município de Chopinzinho/PR.

Empresa: Arlete Terezinha Cestonaro Pivatto & Cia Ltda. CNPJ 73.466.336/0001-18 – Município de Chopinzinho/PR.

Empresa: 56.182.220 Rogerio Bach – CNPJ 56.182.220/0001-38 – Município de Pato Branco/PR.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os Itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.

9.2.1 Endereço onde as entregas deverão ser executadas:

9.2.1.1 Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.2.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direito Humanos, Rua Santos Dumont, nº 4645 Centro – Chopinzinho/PR.

9.2.1.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR.

9.3 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, especificados no item 1.2 deste termo.

9.4 A Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços e estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

9.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante e modelo.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 O fornecedor deverá encaminhar:

12.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.3.3 Os documentos exigidos nos itens 12.3.1 e 12.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

12.3.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.3.6.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

12.3.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de itens de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do

contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de materiais de papelaria, artesanato, itens decorativos e brinquedos, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17. VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação de seus extratos no Portal Nacional de Compras Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato:

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seus extratos no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2591/2592 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 2404/2405 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 3170/3171 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Gestão/Unidade:	06.03 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
Fonte de Recursos:	102 FUNDEB 30%
Programa de Trabalho:	1236100032.026 - Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 1236500032.027 - Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola – Fundeb 1236500032.028 - Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2645/2646/2647 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Gestão/Unidade:	08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único
Programa de Trabalho:	0824500082.043 - Bloco da Proteção Social Básica 0812200082.044 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2042/2638 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

21.1.1 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo;

21.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Wesllen Bortolassi Pressinato;

21.1.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

21.1.4 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.5 As atribuições referidas no item 21.1.4 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

21.2.1 Secretaria de Saúde: Gisele dos Santos Silva;

21.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

21.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

21.2.4 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

21.2.4.1 Secretaria de Saúde: Karla Cevero;

21.2.4.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

21.2.4.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

21.2.5 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.6 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.7 As atribuições referidas no item 21.2.5 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. SECRETÁRIA

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2026.

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://webapp1-chopinzinho.cidade360.cloud/certidao/emitircnd.php;

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de itens de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de**

Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico, preferencialmente com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, artesanato, itens decorativos e brinquedos para uso das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social, Direitos Humanos e Mulher.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: Os Itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE. Endereço onde as entregas deverão ser executadas: Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direito Humanos, Rua Santos Dumont, nº 4645 Centro – Chopinzinho/PR. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Gisele dos Santos Silva / Ana Flavia Mafioletti Zuconelli / Diogo Antônio Margreiter
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2026	**MEMORANDO N.º 5.490/2026**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano a partir publicação no PNCP**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 183/2026 – Memorando Eletrônico nº 5.490/2026, homologado por Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, para a futura e eventual **aquisição de materiais de papelaria, artesanato, itens decorativos e brinquedos para uso das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social, Direitos Humanos e Mulher**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **aquisição de materiais de papelaria, artesanato, itens decorativos e brinquedos para uso das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social, Direitos Humanos e Mulher,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

9.1.5 cumprir todas as condições especificadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os Itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.

12.2.1 Endereço onde as entregas deverão ser executadas:

12.2.1.1 Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direito Humanos, Rua Santos Dumont, nº 4645 Centro – Chopinzinho/PR.

12.2.1.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR.

12.3 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, especificados no item 1.2 do Termo de Referência.

12.4 A Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços e estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo;

13.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Wesllen Bortolassi Pressinato;

13.1.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.4 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.5 As atribuições referidas no item 13.1.4 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Saúde: Gisele dos Santos Silva;

13.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.3 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.3.1 Secretaria de Saúde: Karla Cevero;

13.3.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

13.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

13.4 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.5 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.6 As atribuições referidas no item 13.4 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 552/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3437 de 30/12/2025 e 208/2026, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3567 de 07/07/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Gestores da A.R.P.

Marcelli Cristina Cervo
Secretaria de Saúde

Wesllen Bortolassi Pressinato
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais da A.R.P.

Gisele dos Santos Silva
Secretaria de Saúde

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Diogo Antônio
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Fiscais Substitutos da A.R.P.

Karla Cevero
Secretaria de Saúde

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Fabiane Riedi Rossi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX **MEMORANDO 5.490/2026**

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2026, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 5.490/2026, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)